

CÂMARA MUNICIPAL DE TURUÇU

LEI N.º 435/2004

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Turuçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Turuçu aprovou a Prefeitura Municipal sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

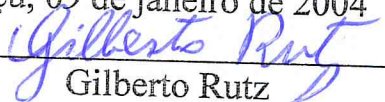
Art. 1.º - Os vereadores terão seus subsídios reajustados, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2.º - O reajuste fixado no artigo anterior tem como fulcro a Lei n.º 114/98.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 405/2003, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2003.

Turuçu, 09 de janeiro de 2004


Gilberto Rutz
Presidente da Câmara